



19 de agosto de 2011
040/2011-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA

Ref.: Novo Processo de Concorrência para Instituições Depositárias Emissoras de BDR Nível I Não Patrocinado.

A BM&FBOVESPA torna pública a realização de novo processo de concorrência para seleção de instituição depositária habilitada a emitir BDR Nível I Não Patrocinado.

Inicia-se, nesta data, o prazo para entrega das propostas das instituições depositárias emissoras de BDR Nível I Não Patrocinado interessadas em participar do processo de concorrência, o qual definirá a instituição depositária a ser autorizada pela BM&FBOVESPA a solicitar o registro para negociação de novo lote de 10 (dez) programas de BDR Nível I Não Patrocinado no Brasil.

As regras do processo de concorrência seguem descritas no Edital de Concorrência anexo a este Ofício Circular.

As regras relativas à listagem e à negociação de BDR Nível I Não Patrocinado no Mercado de Balcão Organizado – Segmento Bovespa, administrado pela Bolsa, foram divulgadas nos Ofícios Circulares 016/2010-DP e 041/2010-DP, bem como no Ofício Circular 050/2010-DP, os quais passaram a contemplar a regra trazida pela Instrução CVM 493/11 (que alterou a Instrução CVM 332/00), incluindo no rol de investidores autorizados a negociar BDR Nível I Não Patrocinado – além de instituições financeiras, fundos de investimento, administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios – as entidades fechadas de previdência complementar e as pessoas físicas ou jurídicas com investimentos financeiros superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).



Ressaltamos que, em qualquer hipótese, a concessão do registro para negociação do BDR Nível I Não Patrocinado na BM&FBOVESPA dependerá do efetivo atendimento às regras aplicáveis ao seu registro.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Renda Variável, pelos telefones (11) 2565-6329 e 2565-6435.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

José Antonio Gragnani
Diretor Executivo de
Desenvolvimento de Negócios

**Anexo ao Ofício Circular 040/2011-DP****EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

A BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, com observância das regras pertinentes, especialmente das disposições da Instrução CVM 332/00 e dos Ofícios Circulares 016/2010-DP e 041/2010-DP, bem como de suas alterações decorrentes da Instrução CVM 493/11, e pelas condições estabelecidas neste Edital, torna pública a realização de processo de concorrência para seleção de instituição depositária emissora de BDR Nível I Não Patrocinado (Instituição Depositária), a ser autorizada a solicitar o registro de BDR Nível I Não Patrocinado, para negociação no Mercado de Balcão Organizado por ela administrado.

I. Objeto do processo de concorrência

Obtenção de autorização para solicitar, à BM&FBOVESPA, o registro para negociação de lote de 10 (dez) Certificados de Depósito de Valores Mobiliários – BDRs Nível I Não Patrocinados (BDRs), com lastro em ações de emissão de companhia aberta, ou assemelhada, com sede nos Estados Unidos da América e listadas em bolsas de valores norte-americanas.

II. Instituições elegíveis para participação do processo de concorrência

Poderão participar do processo de concorrência somente Instituições Depositárias autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ao exercício da atividade de emissão de certificados de depósito de ações, nos termos do disposto na Instrução CVM 89/88.

III. Proposta

A Instituição Depositária interessada em participar do processo de concorrência deverá apresentar proposta à BM&FBOVESPA, nos termos do modelo previsto no Anexo a este Edital (Proposta), que deverá indicar, no mínimo:

- O valor em reais (R\$) dos emolumentos mínimos garantidos à BM&FBOVESPA, entendidos como o somatório de taxa de negociação e taxa de liquidação para as operações a vista realizadas com BDRs, observado que:



040/2011-DP

.ii.

- O valor proposto deve se referir ao lote de 10 (dez) BDRs e considerar o período de 12 (doze) meses contado a partir da data em que os BDRs forem admitidos à negociação na BM&FBOVESPA;
- O valor proposto deve se referir às taxas vigentes para o Mercado de Balcão Organizado administrado pela BM&FBOVESPA na data de entrega da Proposta;
- O pagamento do valor proposto será garantido pelo prazo de 3 (três) anos contados a partir da data em que os BDRs forem admitidos à negociação na BM&FBOVESPA; e
- Caso o valor dos emolumentos mínimos garantidos constante da Proposta não seja atingido ao final de cada período de 12 (doze) meses, a instituição vencedora deverá pagar à BM&FBOVESPA a diferença entre o valor dos emolumentos mínimos garantidos e dos emolumentos efetivamente realizados, na forma e no prazo estabelecidos pela Bolsa.

A Proposta será irrevogável e irretroatável e será válida até a data de divulgação do resultado do processo.

IV. Apresentação da Proposta

A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição Depositária, em 2 (duas) vias originais devidamente assinadas por seu(s) representante(s) legal(is). A Proposta também deverá estar acompanhada de cópia autenticada dos documentos societários, devidamente registrados no(s) órgão(s) competente(s), comprobatórios dos poderes do(s) signatário(s). A Proposta deverá estar contida em envelope lacrado, identificado com o nome da Instituição Depositária e com os dizeres “Processo de Concorrência – BDR Nível I Não Patrocinado”.

A Proposta deverá ser protocolizada até **19/09/2011**, das **10h às 18h**, na Diretoria de Auditoria da BM&FBOVESPA, Rua XV de Novembro, 275, 8º andar, São Paulo, SP, CEP 01013-001.

V. Capacitação técnica

A BM&FBOVESPA poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data de recebimento das Propostas, solicitar prova de capacitação técnica e/ou experiência na atividade de emissão e cancelamento de certificados de depósito de ações.



040/2011-DP

.iii.

VI. Critério de análise da Proposta

A Instituição Depositária vencedora será aquela que apresentar Proposta contendo o maior valor, em reais, de emolumentos mínimos garantidos à BM&FBOVESPA para um período de 12 (doze) meses contados a partir da data em que os BDRs forem admitidos à negociação na BM&FBOVESPA em decorrência do processo de concorrência.

Em caso de empate no valor dos emolumentos mínimos garantidos, vencerá a Instituição Depositária que tenha a data de protocolo de entrega da Proposta mais antiga.

VII. Abertura das Propostas e divulgação do resultado do processo de concorrência

A abertura das Propostas será realizada em sessão pública que ocorrerá em **26/09/2011**, às **10h**, no edifício da BM&FBOVESPA, localizado na Rua XV de Novembro, 275, 1º andar, Auditório 1, podendo participar da referida sessão os participantes do processo de concorrência, por meio de representantes previamente indicados.

No ato da abertura dos envelopes e da análise das respectivas Propostas, conforme critérios referidos no item VI, a BM&FBOVESPA divulgará o nome da Instituição Depositária vencedora, e somente da vencedora, bem como o inteiro conteúdo de sua Proposta.

Não caberá recurso quanto ao resultado do processo de concorrência.

A Instituição Depositária vencedora autoriza a BM&FBOVESPA, em caráter irrevogável e irretratável, por tempo indeterminado, a utilizar e divulgar, no Brasil ou no Exterior, por meio impresso, eletrônico ou qualquer outro meio, e sem qualquer ônus, seu nome empresarial e marcas de sua titularidade, bem como dados e informações constantes de sua Proposta.

VIII. Providências a serem tomadas pela Instituição Depositária vencedora

A Instituição Depositária vencedora deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data de divulgação do resultado do processo de concorrência, apresentar simultaneamente à CVM e à BM&FBOVESPA a documentação necessária para instruir os pedidos de registro dos 10 (dez) programas, os quais não poderão ter como objeto: (i) companhias estrangeiras que já tenham ações objeto de BDR Nível I Não Patrocinado negociado na BM&FBOVESPA; e (ii) ações de emissão de



040/2011-DP

.iv.

companhias estrangeiras que não sejam sediadas nos Estados Unidos da América e/ou não estejam listadas em bolsas de valores norte-americanas.

O prazo mencionado poderá ser ampliado, a exclusivo critério da BM&FBOVESPA, mediante apresentação de requerimento justificado pela Instituição Depositária vencedora. Esse requerimento deverá ser apresentado até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do referido prazo.

Adicionalmente, a Instituição Depositária vencedora deverá contratar Formador de Mercado para os BDRs objeto dos 10 (dez) programas, nos termos das normas da CVM e da BM&FBOVESPA em vigor, cuja atuação deverá começar na mesma data de início da negociação dos 10 (dez) programas, possibilitando, desta forma, a divulgação diária de valores de referência por BDR pela BM&FBOVESPA.

Fica facultado à BM&FBOVESPA solicitar, a qualquer tempo, informações, esclarecimentos e/ou documentos adicionais à Instituição Depositária vencedora.

IX. Descumprimento das regras do Edital

Caso a Instituição Depositária vencedora deixe de cumprir o prazo determinado não apresentando a documentação necessária para obtenção dos registros necessários perante a CVM e a BM&FBOVESPA, será desclassificada do processo de concorrência e será cobrada multa equivalente ao valor dos emolumentos mínimos garantidos para o período de 12 (doze) meses.

Nessa hipótese, a BM&FBOVESPA poderá optar, a seu exclusivo critério, por (i) realizar novo processo de concorrência ou (ii) declarar vencedora a Instituição Depositária que tenha apresentado a segunda melhor Proposta, e assim sucessivamente, de acordo com a ordem das melhores Propostas apresentadas.

No caso “ii” do parágrafo acima, a Instituição Depositária então declarada vencedora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que for comunicada, manifestar formalmente sua intenção de cumprir os termos de sua Proposta. A partir da referida manifestação, iniciará o prazo para apresentação dos pedidos de registro dos BDRs à CVM e à BM&FBOVESPA, devendo ser observadas as demais etapas previstas no item VIII.

Os casos omissos em relação ao processo de concorrência serão resolvidos pela BM&FBOVESPA.



040/2011-DP

.v.

Anexo ao Edital de Concorrência**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Local, __ de _____ de 2011

À

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Diretoria de Auditoria
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
CEP 01013-001
São Paulo, SP

Ref.: Processo de Concorrência para Seleção de Instituição Depositária a ser Autorizada a Solicitar o Registro de BDR Nível I Não Patrocinado para Negociação no Mercado de Balcão Organizado Administrado pela BM&FBOVESPA.

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Ofício Circular 040/2011-DP, para apresentar nossa Proposta de participação no processo de concorrência de BDR Nível I Não Patrocinado, de acordo com os seguintes termos:

1. O valor dos emolumentos mínimos garantidos à BM&FBOVESPA, entendidos como o somatório de taxa de negociação e taxa de liquidação para as operações a vista com os BDRs, será de R\$ _____, observado que:
 - O valor proposto refere-se ao lote de 10 (dez) BDRs e considera o período de 12 (doze) meses contados a partir da data em que os BDRs, decorrentes do processo de concorrência, forem admitidos à negociação na BM&FBOVESPA;



040/2011-DP

.vi.

- O valor proposto refere-se às taxas vigentes para o Mercado de Balcão Organizado administrado pela BM&FBOVESPA;
- O pagamento do valor proposto à BM&FBOVESPA será garantido pelo prazo de 3 (três) anos contados a partir da data em que os BDRs, decorrentes do processo de concorrência, forem admitidos à negociação na BM&FBOVESPA.

Declaramos, expressamente, que:

- Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com os termos e as condições do Edital do processo de concorrência para seleção de instituição depositária emissora de BDR Nível I Não Patrocinado, inclusive com os prazos estabelecidos;
- Caso o valor dos emolumentos mínimos garantido constante da Proposta não seja atingido ao final de cada período de 12 (doze) meses, pagaremos à BM&FBOVESPA a diferença entre o valor dos emolumentos mínimos garantidos e dos emolumentos efetivamente realizados, na forma e no prazo estabelecidos pela BM&FBOVESPA.
- Possuímos as autorizações regulatórias necessárias para atuar como instituição depositária emissora de BDR Nível I Não Patrocinado, bem como as condições financeiras, técnicas e operacionais para exercer referida atividade; e
- A presente proposta é irrevogável e irretratável.

Atenciosamente,

(nome da instituição, assinatura e identificação de seu(s) representante(s) legal(is))